

## **DECISÃO HOMOLOGATÓRIA**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo art.  $4^{\circ}$  inciso XXII da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2022 c/c art. 10, inciso VI da Resolução Legislativa  $n^{\circ}$  1.200, de 27.12.2021, e

**CONSIDERANDO** a abertura dos autos do processo licitatório nº 23/2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 que tem como objeto a cessão de mão de obra exclusiva de profissionais do setor de comunicação (televisão, rádio, plataformas digitais e produção gráfica destinados às atividades desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, nos termos da ata da sessão pública, fls. 452;

*CONSIDERANDO* a manifestação do Controlador Geral do Legislativo, Sr. Wagner Luiz Marques, **fls. 462/465**, bem como do Subprocurador do Legislativo, Dr. José Maria Lima de Carvalho, **fls. 487/488**, no sentido de que não há óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto a regularidade do processo, visto que foram respeitados os comandos da Lei nº 10.520, de 2022 e Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação, notadamente o sagrado direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;

## RESOLVE:

- I *HOMOLOGAR* o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo  $4^{\circ}$ , inciso XXII, da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de  $2002^{\circ}$  c/c o artigo 43, inciso VI, da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de  $1993^{\circ}$  acolhendo o resultado da pregoeira, responsável pela condução do certame.
- II **DETERMINAR** a expedição do instrumento competente e ato contínuo seja encaminhado à licitante vencedora do presente certame a fim proceder a execução do objeto licitado, encaminhando, também, uma cópia para o setor requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade;
- III **DETERMINAR** a publicação desta decisão na forma da lei, para conhecimento geral e ato contínuo o arquivamento dos autos.

Gabinete da Presidência, em Sete Lagoas/MG, em 27 de novembro de 2023.

## CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS









Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.